



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Paulo Emílio Salles Gomes**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00030418/2025-30

Interessado: EE PAULO EMILIO SALLES GOMES

Assunto: EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICO

A Direção da EE Paulo Emilio Salles Gomes, nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022, solicita republicação do edital para seleção de docentes interessados em exercer a função de COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA.

I – Da vaga: 02 (duas) vagas para COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio (Regular e EJA).

II – Do horário, a carga horária a ser cumprida é de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola: das 07h00 às 23h00.

III – Dos requisitos para exercer as funções: Ser Titular de Cargo ou Ocupantes de Função-atividade; Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; Ser portador de diploma de licenciatura plena;

IV – Das Atribuições da Função: Estar ciente do Artigo 4º da Resolução SEDUC nº 53/2022;

V – Dos Critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino Região Santo André: a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional, a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato; a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado; a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador; a análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes desta Diretoria de Ensino, a ser entregue na escola pelo candidato à vaga.

VI – Do Período para entrega Plano de Gestão Pedagógica: De 17/01/2025 a 21/01/2025, pessoalmente, das 8h às 11h30 e das 14h às 16h, local: Rua dos Ciprestes, 860 - Jardim Irene - Santo André - SP ou pelo e-mail: e035695a@educacao.sp.gov.br

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função;

b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

c) ser portador de diploma de licenciatura plena;

d) o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP.

II- PERFIL DO PROFISSIONAL

a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos professores;

c) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda da Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto aos docentes a fim de melhorar o processo do ensino aprendizagem;

d) Demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;

e) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos Edital de COORDENADOR DE GESTAO PEDAGÓGICA

f) Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CGP

De acordo com o art. 4º da Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenado de Gestão Pedagógica – CGP:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1 - a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

IV- PROPOSTA DE TRABALHO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar o seu projeto de trabalho, que deve contemplar o Currículo Paulista, o INOVA EDUCAÇÃO, ações para melhoria do IDEB da unidade escolar.

a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

b) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

c) Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP/SAEB ou outras avaliações externas da Diretoria de Ensino;

d) Resultados esperados no exercício de suas funções de PC bem como proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia

e) Acompanhamento diário do BI em conjunto com toda a equipe gestora, verificando o que realmente o aluno está aprendendo e orientando o professor quando necessário

VII- DAS INSCRIÇÕES

Local: EE Paulo Emílio Salles Gomes – Rua dos Ciprestes, 860 – Bairro: Jardim Irene – Santo André – SP.

Também poderá ser realizada via e-mail institucional: e035695a@educacao.sp.gov.br da Unidade Escolar. Período: de 17/01/2025 a 21/01/2025

VIII - ENTREVISTA

A avaliação constará da apresentação do candidato, seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto da sua inscrição e será realizada pela equipe gestora. A entrevista se dará de forma presencial no dia e horário combinado previamente com o candidato.

IX – Número de Vaga(s) oferecida(s): – 02 (duas); uma vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio (Regular e EJA).

Do horário, a carga horária a ser cumprida é de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola: das 07h às 23h.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Da Silva Goncalves, Diretor de Escola**, em 16/01/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052851228** e o código CRC **C870D8E0**.
